DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI FAXINAL, 26 DE OUTUBRO, DE 2026 EDIÇÃO 2318/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 001/2026

ASSUNTO: APRECIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ICP Brasil
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:26.10.2026 16:15:28 -03

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL

PARECER CME Nº 001/2026

ASSUNTO: APRECIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Faxinal, no exercício de suas atribuições, procede à apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, considerando a adequação e atualização formalizada pelo Decreto Municipal nº 14.050, de 20 de outubro de 2026, que complementa e altera dispositivos do Decreto Municipal nº 12.163, de 17 de março de 2025.

A proposta apresentada tem por finalidade alinhar a Política Municipal às diretrizes nacionais, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 14.640/2023, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações indicadas no Decreto, além das orientações do Ministério da Educação para revisão ou elaboração da política local de Educação Integral em Tempo Integral.

II – ANÁLISE

O Conselho observa que a Política concebe a Educação Integral em Tempo Integral como uma proposta pedagógica integrada, e não apenas como ampliação do tempo de permanência na escola. A jornada mínima prevista é de sete horas diárias ou 35 horas semanais, de forma regular e permanente, com integração entre os períodos da manhã e da tarde e planejamento pedagógico ao longo de toda a jornada.

A Política contempla princípios relevantes para a garantia do direito à educação, incluindo equidade no acesso, permanência e aprendizagem; inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade; gestão democrática; valorização da educação do campo; integração entre cuidar e educar; sustentabilidade socioambiental; e articulação intersetorial.

O Conselho considera pertinente que a expansão da oferta seja gradativa e orientada por critérios objetivos, diagnóstico das condições de atendimento e consulta à comunidade

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107 Data:26.10.2026 16:15:28 -03

escolar, levando em conta infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade, recursos financeiros e especificidades das etapas e modalidades. Registra-se, ainda, a previsão de implantação gradativa na Escola Rural Municipal Marechal Rondon, inicialmente com turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, condicionando ampliações posteriores ao planejamento e às condições necessárias.

Na Educação Infantil, a Política prevê atenção às particularidades da creche e da pré-escola, à ampliação progressiva da capacidade de atendimento, aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, às interações e brincadeiras e às necessidades de cuidado, alimentação, higiene, repouso e acolhimento.

Também são considerados relevantes a integração curricular, a preservação dos macrocampos previstos no Decreto Municipal nº 12.163/2025, a formação continuada dos profissionais, a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, a participação das famílias e da comunidade, o monitoramento por indicadores e a apresentação anual de relatório ao Conselho Municipal de Educação.

III – RECOMENDAÇÕES

Para o fortalecimento da implementação da Política, o Conselho recomenda:

1. Que a Secretaria Municipal de Educação elabore e mantenha atualizado o Plano de Expansão, com diagnóstico da rede, metas, ações, cronograma, responsáveis, estimativa de custos, fontes de financiamento e estratégias de monitoramento;

2. Que a ampliação de matrículas em tempo integral seja precedida de avaliação das condições de infraestrutura, acessibilidade, recursos humanos, alimentação e transporte escolar, de modo a preservar a qualidade da oferta;

3. Que as unidades escolares promovam a revisão participativa de seus Projetos Político-Pedagógicos e assegurem a integração curricular ao longo de toda a jornada;

4. Que sejam garantidas ações de formação continuada aos profissionais docentes e não docentes envolvidos na oferta;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:26.10.2026 16:15:28 -03

5. Que sejam mantidos mecanismos de participação das famílias, dos profissionais, dos estudantes, conforme a faixa etária, e da comunidade local;

6. Que o monitoramento anual inclua indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, equidade, infraestrutura, gestão democrática e articulação territorial, com proteção dos dados pessoais;

7. Que as manifestações, recomendações e deliberações do Conselho sejam registradas e juntadas à documentação da Política, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis.

IV – VOTO E CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a adequação apresentada no Decreto Municipal nº 14.050/2026, recomendando que sua implementação observe o planejamento da rede, as condições efetivas de oferta, a participação democrática e o monitoramento contínuo.

A presente manifestação refere-se à apreciação da Política Municipal e de sua adequação, respeitadas as competências legais do Conselho e do Poder Executivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Faxinal – Paraná, 23 de outubro de 2026.

Nomes dos Relatores: Andreia Neves Duarte, Andrielli dos Santos de Souza, Cássia Vieira de Pádua.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA FERNANDA CRAVO BRESSANIN ZUBER
Data: 26/10/2026 15:52:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patricia Fernanda Cravo Bressanin Zuber

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Deliberação do Plenário: Aprovado por unanimidade, conforme registro em ata.

Data da deliberação: 23/10/2026.